



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

Processo Administrativo nº 15/2025

CNPJ: 49.721.541/0001-06

Endereço: Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35 – Centro – Pirapora do Bom Jesus/SP

CEP: 06550-000

Telefone: (11) 4131-1280

1. DO OBJETO

A Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, e §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para a locação de veículo automotor tipo Sedan**, com motorização entre **1.0 e 1.5 flex**, ano/modelo mínimo **2024/2025**, com **seguro total, rastreador veicular e manutenção inclusa, sem motorista**, destinado ao atendimento das demandas administrativas e institucionais desta Casa de Leis.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado ser inferior ao limite legal para contratação direta e de acordo com o disposto no §3º do mesmo artigo, que exige comprovação da compatibilidade do preço com o mercado.

3. DA JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para garantir meios adequados de transporte para atividades administrativas, representações institucionais, deslocamentos oficiais e demais ações vinculadas às atribuições do Poder Legislativo Municipal.

A ausência do veículo comprometeria o andamento regular dos serviços e as atividades externas da Câmara, sendo, portanto, essencial à eficiência da administração pública.

PIRAPORA DO BOM JESUS

4. DO VALOR ESTIMADO

Com base na Estimativa de Valor elaborada a partir de pesquisa de preços realizada no Banco de Preços (em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 65/2021), o valor estimado da contratação é de:

R\$ 5.043,33 (cinco mil e quarenta e três reais e trinta e três centavos).



5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Ficha nº 06**
- **Categoria Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O veículo deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Tipo: Sedan;
- Motorização: entre 1.0 e 1.5 flex;
- Ano/modelo mínimo: 2024/2025;
- Câmbio: automático;
- Direção: elétrica ou hidráulica;
- Ar-condicionado: obrigatório;
- Vidros e travas elétricas;
- Airbags frontais (motorista e passageiro);
- Sistema de freios ABS;
- Cor: preferencialmente preta ou prata;
- Capacidade: 5 passageiros;

1730

1959

Documentação: devidamente licenciada e regularizada;
Seguro total: cobertura comprehensiva (colisão, incêndio, roubo e terceiros), com assistência 24h;

PIRAPORA DO BOM JESUS

Manutenção preventiva e corretiva por conta da contratada;

Substituição imediata do veículo em caso de pane, acidente ou manutenção prolongada;

Quilometragem livre;

Veículo em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa e interesse público.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente dispensa as **empresas legalmente constituídas** que atuem no ramo de locação de veículos e que apresentem **regularidade fiscal, trabalhista e jurídica**, conforme previsto no **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**.

9. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Comprovante de inscrição estadual ou municipal, conforme o caso;
- c) Comprovação de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- d) Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;
- g) Prova de capacidade técnica, mediante atestado ou contrato similar.

A ausência de qualquer documento exigido ou a constatação de irregularidades poderá acarretar a inabilitação da empresa.

9.1 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (Artigos 68, 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021)

Em conformidade com os **Artigos 68, 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira será aferida mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):

- a) Inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade;
- c) Regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

II – Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69):

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

III – Forma de Apresentação (Art. 70):

- a) A documentação poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico;
- b) Poderá ser substituída por registro cadastral válido emitido por órgão público;
- c) Poderá ser dispensada, total ou parcialmente, conforme hipóteses previstas no art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

10. DO JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO

A contratação direta será formalizada mediante **Termo de Contrato**, com base na proposta mais vantajosa para a Administração, respeitado o valor estimado e as condições estabelecidas neste edital.

O processo observará os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade**, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será fiscalizada por **servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará todas as ocorrências e tomará as providências necessárias para a fiel execução do contrato.

12. DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis na sede da Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus, podendo ser consultados mediante solicitação prévia.

Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observando-se a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Viviane Alvarenga
Agente de contratação

Francisco José Soldado
Presidente

